



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 753/2019

O art. 2º do Projeto de Lei nº 753/2019, fica acrescido do seguinte parágrafo:

*“Parágrafo – A família extensa ou ampliada inserida nesse programa receberá subsídio financeiro mensal de ¼ do salário mínimo para cada criança ou adolescente integrada em casos de dois ou mais membros, sem prejuízo da remuneração de um salário mínimo sobre a primeira criança.*

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2019.

  
Pedro Patrus

AVULSOS DISTRIBUIDOS  
EM 13/08/2019  
1-594  
Responsável pela distribuição